

## Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

### Portaria n.º 36/2023 de 27 de abril de 2023

A economia circular surge como um novo paradigma e proposta de transição, face às consequências do modelo económico tradicional que conduziu à depauperação dos recursos e perda de biodiversidade, bem como à problemática do aquecimento global e dos impactes e consequências das alterações climáticas.

O desenvolvimento sustentável reclama a transição para uma economia de desempenho, que promova a efetiva dissociação entre o crescimento económico e o consumo de recursos. Um modelo económico inspirado na inteligência ecológica, promovendo uma autogestão cíclica de recursos e aproveitando o desenvolvimento tecnológico e a dinâmica comercial global para otimizar o ciclo de vida dos produtos e o retorno dos materiais ao ciclo produtivo, ao longo de toda a cadeia de valor – uma economia circular.

A operacionalização do conceito de economia circular ao nível micro, isto é, ao nível dos produtos, das empresas e dos consumidores, promove o surgimento de novos produtos e oportunidades de negócio, bem como de formas diferentes de gestão empresarial e de encarar o consumo.

A organização de eventos, pelos consumos de materiais e de energia associados, deve ser repensada, promovendo um conceito estratégico de evento circular e a adoção de práticas de sustentabilidade, desde a conceção até ao pós-evento, assentes na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem dos fluxos de materiais e de energia.

Os eventos, sobretudo os que implicam maiores consumos de materiais e energia, devem implementar ações destinadas a identificar, reduzir e eliminar os impactos potencialmente negativos, como por exemplo a produção de resíduos, desperdícios, consumos excessivos de recursos e emissões carbónicas, bem como para maximizar as respetivas vantagens sociais e económicas.

Para o efeito, a organização de eventos circulares deve estar alinhada com o referencial estratégico vigente e incorporar um modelo de melhoria contínua, determinado em função de uma monitorização e avaliação consistentes que permitam medir o impacto das medidas e a aferir a integração de práticas de economia circular, com objetivo de identificar e colmatar eventuais desconformidades e assegurar os ajustamentos necessários.

Por outro lado, a aplicação de práticas de economia circular em eventos promove o reconhecimento da responsabilidade social e ambiental e acrescenta notoriedade às organizações, ao mesmo tempo que funciona como mecanismo de sensibilização dos participantes, que se posicionam como potenciais multiplicadores da mensagem de sustentabilidade, e da comunidade, como por exemplo os fornecedores envolvidos adaptam a sua oferta à procura, passando a oferecer soluções mais sustentáveis.

Neste contexto, o Governo dos Açores desenvolveu um «Guia de Boas Práticas para a Organização de Eventos Circulares» com o objetivo de estabelecer um referencial para a integração de práticas de economia circular em eventos organizados na Região Autónoma dos Açores.

A criação do selo «Evento Circular», enquanto certificado de qualidade ambiental com critérios de atribuição alinhados com a metodologia definida no Guia de Boas Práticas, visa distinguir as boas práticas de entidades organizadoras, fomentando a transição para a circularidade e evidenciando o compromisso com o ambiente e a sustentabilidade.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das disposições conjugadas das alíneas a), c) e k) do artigo 14.º do



Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, o seguinte:

### Artigo 1.º

## Âmbito e objeto

- 1 Pela presente portaria é criado o selo «Evento Circular», o qual é um certificado de qualidade ambiental, promovido pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, através da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, que distingue as boas práticas de entidades organizadoras, com vista a fomentar a integração de práticas de economia circular em eventos realizados na Região Autónoma dos Açores.
- 2 Pela presente portaria são, ainda, definidas as regras de candidatura e critérios de atribuição e utilização do selo «Evento Circular».

## Artigo 2.º

## **Definições**

Para os efeitos do disposto na presente portaria, entende-se por:

- a) «Economia circular», a economia que promove ativamente o uso eficiente e a produtividade dos recursos por ela dinamizados, através de produtos, processos e modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação dos materiais, procurando extrair valor económico e utilidade dos materiais, equipamentos e bens pelo maior tempo possível, em ciclos energizados por fontes renováveis;
- b) «Entidade organizadora», a pessoa, singular ou coletiva, incluindo grupos informais, que organize ou promova a organização de um evento;
- c) «Evento», o acontecimento que promove a reunião de várias pessoas num determinado espaço e período de tempo, independentemente da sua natureza, conteúdo, âmbito, dimensão e periodicidade;
- d) «Índice de Circularidade do Evento», a classificação atribuída a um evento, na sequência da análise e verificação dos resultados evidenciados no respetivo relatório de execução, determinada pela valoração dos indicadores de desempenho estabelecidos no anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante;
- e) «Índice de Circularidade Potencial do Evento», a classificação atribuída a uma candidatura ao selo «Evento Circular», determinada pelo grau de compromisso assumido pela organização do evento nos documentos de candidatura e medida com base nos fatores de ponderação constantes do anexo I à presente portaria, da dela faz parte integrante.

### Artigo 3.º

## **Objetivos**

O selo «Evento Circular» visa, designadamente, os seguintes objetivos específicos:

- a) Sensibilizar para o consumo sustentável e o uso eficiente dos recursos;
- b) Estabelecer a circularidade como prioridade e compromisso estruturante do processo de organização de eventos, promovendo as escolhas mais sustentáveis e prevenindo desperdícios;
- c) Promover a mobilização e o compromisso das partes interessadas, incluindo os participantes no evento;
  - d) Assegurar a divulgação de resultados e de boas práticas de economia circular.



### Artigo 4.º

#### Níveis de classificação e certificação

- 1 O selo «Evento Circular Aderente» é atribuído a candidatura classificada com um Índice de Circularidade Potencial do Evento superior a 50 pontos.
  - 2 O selo «Evento Circular» compreende os seguintes níveis de certificação:
  - a) «Evento Circular Ouro»;
  - b) «Evento Circular Prata».
- 3 A certificação «Evento Circular Ouro» é atribuída a evento que apresente resultados a que corresponda um Índice de Circularidade do Evento superior a 80 pontos.
- 4 A certificação «Evento Circular Prata» é atribuída a evento que apresente resultados a que corresponda um Índice de Circularidade do Evento superior a 50 pontos.

### Artigo 5.º

### Candidatura

- 1 A candidatura ao selo «Evento Circular» é voluntária e gratuita, podendo ser efetuada por qualquer entidade organizadora de evento que se realize na Região Autónoma dos Açores.
- 2 A candidatura é apresentada através de formulário disponibilizado no Portal do Governo dos Açores na internet, sem prejuízo da junção de informação e documentos complementares, considerados importantes para a fundamentação e análise da candidatura.
- 3 No caso de eventos com carácter regular, já detentores de certificação a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, a candidatura respeitante a edição seguinte é efetuada através de mera declaração de confirmação das condições anteriormente assumidas, salvo se a entidade organizadora pretender efetuar alterações.
- 4 Sempre que a realização do evento dependa de controlo administrativo prévio, a entidade organizadora deve juntar cópia do respetivo título, do pedido efetuado para o efeito ou uma declaração sob compromisso de honra de que cumpre com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- 5 O período de candidatura ao selo «Evento Circular» decorre durante todo o ano, devendo a mesma ser apresentada com uma antecedência mínima de 40 dias relativamente à data de início do evento.

### Artigo 6.º

## Avaliação da candidatura

- 1 A candidatura ao selo «Evento Circular» é avaliada pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, com base nos fatores de ponderação definidos para os indicadores de desempenho estabelecidos no anexo I à presente portaria, da qual dela faz parte integrante.
- 2 A não aplicação de um indicador de desempenho a um evento em concreto deve ser evidenciada e devidamente justificada na candidatura, sendo esse indicador valorado pela pontuação máxima.
- 3 A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas pode requerer à entidade organizadora do evento a prestação de esclarecimentos ou a junção de elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data em sejam formalmente solicitados.
- 4 Findo o prazo a que se refere o número anterior e no caso de não terem sido prestados os esclarecimentos ou entregues os elementos requeridos, a candidatura é analisada com base na informação e documentos disponíveis.



### Artigo 7.º

### Processo de avaliação

- 1 O processo de avaliação de candidatura ao selo «Evento Circular» contempla as seguintes fases:
- a) Fase de adesão;
- b) Fase de certificação.
- 2 A fase de adesão inicia-se com a apresentação da candidatura e termina com o apuramento do respetivo Índice de Circularidade Potencial do Evento.
- 3 A candidatura que apresente um Índice de Circularidade Potencial do Evento superior a cinquenta pontos prossegue para a fase de certificação.
- 4 Qualquer comunicação, incluindo a notificação de resultado, é feita por correio eletrónico, para endereco eletrónico indicado na candidatura.

#### Artigo 8.º

### Tramitação da fase de adesão

- 1 Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas avalia a candidatura ao selo «Evento Circular» e efetua o apuramento do respetivo Índice de Circularidade Potencial do Evento, bem como deve notificar o resultado à entidade organizadora no prazo máximo de 30 dias, contados da data de apresentação da candidatura.
- 2 O prazo a que se refere o número anterior suspende-se na data em que seja efetuado pedido a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º, retomando o seu curso após a receção dos elementos solicitados ou findo o prazo concedido para o efeito.

### Artigo 9.º

## Tramitação da fase de certificação

- 1 A candidatura que, tendo sido classificada com um Índice de Circularidade Potencial do Evento superior a 50 pontos, prossiga para a fase de certificação deve elaborar um relatório de execução, o qual deve evidenciar os resultados das medidas implementadas na organização do evento, bem como deve ser acompanhado de todos os elementos que permitam a sua verificação.
- 2 O relatório de execução a que se refere o número anterior deve ser apresentado, na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de conclusão do evento.
- 3 A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas avalia o relatório de execução e efetua o apuramento do Índice de Circularidade do Evento, bem como deve notificar o resultado à entidade organizadora no prazo máximo de 40 dias, contados da data de apresentação do referido relatório.
- 4 O prazo a que se refere o número anterior suspende-se na data em que seja efetuado pedido a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º, retomando o seu curso após a receção dos elementos solicitados ou findo o prazo concedido para o efeito.

## Artigo 10.º

## Acompanhamento e verificação

1 – A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas promove o acompanhamento das fases de preparação e montagem, de realização e de desmontagem do evento que prossiga para a fase de certificação, bem como pode efetuar visitas técnicas ou solicitar informações à entidade organizadora.



2 – Os elementos recolhidos pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, nos termos do número anterior, integram o processo de avaliação e podem ser considerados para o apuramento do Índice de Circularidade do Evento.

### Artigo 11.º

### Utilização do selo «Evento Circular»

- 1 A classificação da candidatura ou a certificação do evento, nos termos a que se refere o artigo 4.º, confere à entidade organizadora o direito de uso do respetivo selo «Evento Circular», cujos modelos constam do anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.
- 2 O direito à utilização do selo «Evento Circular» torna-se efetivo na data da notificação do resultado, a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º e o n.º 3 do artigo 9.º, salvo quando a realização do evento dependa de controlo administrativo prévio, caso em que o referido direito de utilização só se efetiva com a emissão do título ou autorização administrativa.
  - 3 O direito à utilização de selo «Evento Circular Aderente» caduca na data de conclusão do evento.
- 4 O direito à utilização de certificação «Evento Circular Ouro» ou «Evento Circular Prata», quando de trate de evento regular, caduca 40 dias antes da data de início da edição imediatamente seguinte àquela a que respeita a certificação, salvo se for apresentado nova candidatura e esta cumpra com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º.
- 5 O direito à utilização de certificação «Evento Circular Ouro» ou «Evento Circular Prata», nos termos do disposto na parte final do número anterior, caduca na data de notificação do resultado a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º ou no prazo a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo, se não tiver sido apresentado o respetivo relatório de execução.

## Artigo 12.º

### Cancelamento do direito à utilização do selo «Evento Circular»

- 1 O incumprimento das disposições da presente portaria, incluindo a violação das normas gráficas do selo «Evento Circular», constantes do anexo III à presente portaria, da qual fazem parte integrante, implica o cancelamento imediato do direito de utilização previsto no artigo anterior, o qual é determinado por despacho do diretor regional com competência em matéria de ambiente.
- 2 A entidade organizadora que não tenha apresentado o relatório de execução a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º perde o direito à utilização do selo «Evento Circular Aderente» em próxima edição do evento, independentemente da classificação obtida no respetivo Índice de Circularidade Potencial do Evento.

### Artigo 13.º

#### Direito subsidiário

Às disposições da presente portaria aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

### Artigo 14.º

### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Assinada a 18 de abril de 2023.



O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Alonso Teixeira Miguel.



## Anexo I

(a que se referem as alíneas d) e e) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 6.º da portaria)

# Índice de Circularidade do Evento

	INDICADORES	FATORES DE PONDERAÇÃO	VALORAÇÃO	
	ID01 Condicionantes territoriais	Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Área protegida de proteção parcial	1	
		Área protegida prioritária para a conservação	2	a)
2		Área da Rede Natura 2000 ou Reserva Ecológica	3	
LOCAL DO EVENTO		Área sujeita a outras condicionantes	4	
Ē		Área sem qualquer condicionante	5	
00		Ausência ou insuficiência de informação	0	
₹		Ocorrência de danos ambientais	1	
9		Recuperação de danos ambientais	2	a)
	ID02 Impactes ambientais	Execução de medidas de mitigação de impactes ambientais negativos	3	u)
		Sem impactes ambientais negativos	4	
		Identificação prévia de potenciais impactes ambientais negativos	1	b)



	ID03 Rede de acessibilidades	Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Utilização de transporte aéreo do exterior da RAA	1	
		Utilização de transporte aéreo interilhas	2	
		Utilização de transporte marítimo	3	a)
		Utilização de transporte rodoviário, com deslocações superiores a 20 km	4	
ES		Utilização exclusiva de mobilidade suave ou transporte rodoviário até 20 km	5	
AD		Ausência ou insuficiência de informação	0	
ACESSIBILIDADES		Organização, com vista à otimização, dos transportes de cargas e de pessoas	1	
SSI		Fomento de mobilidade suave	1	
ACE.		Fomento de transporte coletivo	1	
	TDO 4 Discussion and a dis-	Fomento de partilha de veículo	1	
	ID04 Planeamento de transportes	Utilização até 50% de veículos zero emissões	1	b)
		Utilização maioritária de veículos zero emissões	1	
		Recolha de dados relativos a transportes de carga e de pessoas, contemplando distâncias percorridas (km), tipo de veículo e combustível utilizado	1	



	INDICADORES	FATORES DE PONDERAÇÃO	VALORA	ÇÃO
	ID05 Planeamento de utilização de recintos e estruturas	Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Utilização de estruturas improvisadas ou temporárias não reutilizáveis	1	
		Compra ou construção de estruturas temporárias reutilizáveis	2	
×		Compra ou construção de recintos ou estruturas permanentes	3	a)
ÍSTIC		Reutilização ou aluguer de estruturas temporárias	4	
ESTRUTURAS E LOGÍSTICA		Reutilização ou aluguer de recintos ou estruturas permanentes	5	
S		Ausência ou insuficiência de informação	0	
TURA		Utilização maioritária de equipamentos, produtos e materiais de uso único	1	
STRU		Compra de equipamentos, produtos e materiais reutilizáveis	2	a)
ŭ	ID06 Programação de consumos	Aluguer de equipamentos, produtos e materiais reciclados e reutilizáveis	3	u)
		Reutilização ou aluguer de equipamentos, produtos e materiais reutilizáveis	4	
		Doação de produtos ou materiais em desuso ou não reutilizáveis no evento	1	b)
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Fornecedores exclusivamente externos	1	
	ID07 Fornecedores	Fornecedores maioritariamente externos	2	a)
	locais	Fornecedores maioritariamente locais	3	
		Fornecedores exclusivamente locais	4	
RES		Acordos com fornecedores para retoma de excedentes	1	b)
EDC		Ausência ou insuficiência de informação	0	
FORNECEDORES	ID08 Fornecedores com boas práticas implementadas	Totalidade dos fornecedores sem política de sustentabilidade ou boas práticas	1	
FOR		Até 50% dos fornecedores com política de sustentabilidade ou boas práticas	2	a)
		Maioria dos fornecedores com política de sustentabilidade ou boas práticas	3	
		Totalidade dos fornecedores com política de sustentabilidade ou boas práticas	4	
		Promoção de produtos e serviços locais	1	b)



	INDICADORES	FATORES DE PONDERAÇÃO	VALORAÇ	ÇÃO
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Excedentes não retomados ou desperdícios de alimentos e bebidas superiores a 15%	1	
		Excedentes não retomados ou desperdícios de alimentos e bebidas entre 5% e 15%	2	a)
	ID09 Planeamento de serviços de alimentação e bebidas	Serviço adequado à dimensão do evento, sem excedentes ou desperdícios relevantes (< 5%)	3	
SAC		Recomendações para as atividades de comércio de alimentação e bebidas	1	
SEBID		Disponibilização de alimentação vegetariana	1	b)
ш		Retoma de excedentes pelo fornecedor	1	
ÃO		Doação de excedentes	1	
Ď¥.		Ausência ou insuficiência de informação	0	
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS		Utilização em parte de produtos (louça, talheres, toalhas de mesa) de plástico de uso único	1	
⋖		Disponibilização de alimentos e bebidas em embalagens de plástico de uso único	2	a)
	ID10 Produtos e embalagens reutilizáveis	Utilização de produtos e embalagens de uso único sem plástico e integralmente recicláveis	3	
		Utilização exclusiva de produtos e embalagens reutilizáveis	4	
		Fomento do uso de talheres ou copos próprios reutilizáveis	1	b)
		Cedência de copos reutilizáveis com aplicação de um depósito	1	<i>D)</i>
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Sensibilização para a utilização racional da água	1	
		Disponibilização de bebedouros com ligação à rede de abastecimento de água	1	
ÁGUA	ID11 Planeamento de uso e consumo de água	Disponibilização de água em garrafas reutilizáveis ou instalação de dispensadores para o seu abastecimento	1	b)
CONSUMO DE ÁGUA		Utilização de torneiras e fluxómetros temporizados com caudal pré-definido nas instalações sanitárias	1	
NS		Aproveitamento de águas pluviais	1	
8		Reutilização de água	1	
		Ausência ou insuficiência de informação	0	0
	ID12 Consumo de água	Contabilização do consumo de água (m³) nas diversas fases do evento	1	<b>6</b> )
		Recolha de dados de consumo de água por tipos de uso	1	b)

	INDICADORES	FATORES DE PONDERAÇÃO	VALORAÇ	ÃO
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Utilização de geradores a combustão como fonte principal de energia	1	
		Utilização exclusiva de energia fornecida por rede pública	2	a)
		Utilização em pequena escala de energia produzida a partir de fonte renovável	3	
ENERGIA	ID13 Planeamento de	Utilização maioritária de energia produzida a partir de fonte renovável	4	
	consumo de energia	Sensibilização para a utilização racional e eficiente da energia	1	
MO		Instalação de lâmpadas de baixo consumo ou sensores de presença	1	
CONSUMO DE		Utilização maioritária de equipamentos elétricos e eletrónicos com classificação de eficiência energética A ou superior, ou D ou superior, nos casos em que se aplique a nova etiqueta	1	b)
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
	ID14 Consumo de energia	Contabilização do consumo de energia (kWh) nas diversas fases do evento	1	<i>b</i> )
	Circi giu	Recolha de dados de consumo de energia por tipo de fonte	1	<i>b)</i>



	INDICADORES	FATORES DE PONDERAÇÃO	VALORAÇ	ÃO
	ID15 Planeamento para a prevenção e gestão de resíduos e águas residuais	Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Sensibilização para o consumo sustentável, o uso eficiente dos recursos e a separação de resíduos	1	
		Disponibilização de ecopontos para a recolha seletiva multimaterial	1	
		Disponibilização de contentores para a recolha seletiva de biorresíduos	1	b)
		Disponibilização de cinzeiros	1	
AIS		Disponibilização de recipientes para descarga de águas residuais, na ausência de ligação a sistema de tratamento	1	
2		Ausência ou insuficiência de informação	0	
RESI		Contabilização da produção de resíduos (kg) nas várias fases do evento	1	
SUAS	ID16 Produção e recolha	Contabilização da produção de águas residuais (m³) nas várias fases do evento	1	
RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS	de resíduos e águas residuais	Contabilização das distâncias percorridas (km) em atividades de recolha de resíduos e águas residuais, por tipo de veículo e combustível utilizado	1	b)
RESÍI		Recolha de dados da produção de resíduos e águas residuais por tipologia e destino final	1	
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Eliminação de resíduos em aterro	1	
	ID17 Tratamento de	Valorização energética de resíduos recicláveis	2	a)
	resíduos e águas residuais	Valorização material e orgânica da totalidade dos resíduos recicláveis	3	
		Valorização energética de resíduos indiferenciados	1	b)
		Valorização de águas residuais	1	



	INDICADORES	FATORES DE PONDERAÇÃO	VALORAÇÃO	
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
		Desmaterialização dos meios de divulgação e comunicação do evento	1	
		Não utilização de materiais promocionais em suporte físico	1	
	ID18 Estratégia de comunicação	Realização de comunicações com recurso exclusivo a meios eletrónicos	1	b)
		Utilização de títulos de acesso e certificados de presença digitais ou eletrónicos	1	
		Recuperação de materiais de comunicação ou divulgação para reutilização	1	
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
0	ID19 Política de circularidade e desperdício zero	Elaboração de política de circularidade e desperdício zero	1	b)
CAÇÃ		Divulgação da política de circularidade e desperdício zero	1	
COMUNICAÇÃO		Divulgação de mensagem de agradecimento aos participantes e parceiros	1	
O		Análise da eficácia da política de circularidade e desperdício zero	1	
		Ausência ou insuficiência de informação	0	
	ID20 Divulgação de resultados	Contabilização dos dados relativos ao número de participantes no evento	1	
		Contabilização de emissões de GEE (t CO2 eq) das atividades de transporte e dos consumos de energia	1	
		Elaboração de relatório com os principais resultados da política de circularidade e desperdício zero	1	b)
		Divulgação de resultados e de informação sobre boas práticas de economia circular	1	
		Desenvolvimento de ações de compensação da pegada carbónica	1	

- a) Valoração em alternativa dos fatores de ponderação, contabilizando apenas um deles.
- b) Valoração cumulativa dos fatores de ponderação, somando todos os que se verifiquem em concreto.



### Anexo II

(a que se refere o n. º 1 do artigo 11.º da portaria)

Modelos do selo «Evento Circular»



Figura 1 – Certificação «Evento Circular - Ouro»



Figura 2 – Certificação «Evento Circular - Prata»



Figura 3 - Selo «Evento Circular - Aderente»



### Anexo III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da portaria)

# Normas gráficas do selo «Evento Circular»

































